

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 046/2011/E, de 07/12/2011 - Processo nº 163/2011/310/E

Relator: Carlos Roberto dos Santos

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 363/2011/E, de 07 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a adoção do parâmetro *E.coli,* para avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo .

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares e, considerando o estabelecido na Resolução CONAMA 357, 17 de março de 2005, e o contido no Relatório de Diretoria 046/2011/E, de 07 de dezembro de 2011, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º: Aprovar a adoção do parâmetro *Escherichia coli* (E.coli), para avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo, de acordo com os critérios de utilização descritos no ANEXO ÚNICO que integra esta Decisão de Diretoria, em substituição aos valores "coliformes termotolerantes", estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 357/2005, de 17 de março de 2005, e 274/2000, de 29 de novembro de 2000.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia, pelo sistema eletrônico.

Diretoria Plena da CETESB, em 07 de dezembro de 2011.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Otavio Okano Diretor-Presidente

> ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Sérgio Meirelles Carvalho Diretor de Gestão Corporativa

> ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Carlos Roberto dos Santos Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Otavio Okano

Diretor Vice-Presidente, em exercício

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Geraldo do Amaral Filho

Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Geraldo do Amaral Filho

Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental, em exercício



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 046/2011/E, de 07/12/2011 - Processo nº 163/2011/310/E

Relator: Carlos Roberto dos Santos

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 363/2011/E, de 07 de dezembro de 2011)

Critérios para a utilização do parâmetro *Escherichia coli* (E.coli), na avaliação da qualidade dos corpos de águas do território do Estado de São Paulo.

Resolução CONAMA 357/2005 - Padrões Microbiológicos de Escherichia coli (UFC/100mL)

Usos	Classe 1 (*)	Classe 2 (*)	Classe3 (*)
Proteção das comunidades aquáticas	120	600	-
Irrigação de hortaliças para consumo cruas e frutas rasteiras	120	-	-
Aquicultura e Pesca	-	600	-
Irrigação de hortaliças plantas frutíferas e parques	-	600	-
Irrigação de culturas arbóreas cereais e forrageiras	-	-	2400
Pesca amadora	-	-	2400
Recreação de contato secundário	-	-	1500
Dessedentação de animais	-	-	600

^{(*) 80%} de pelo menos 6 amostras anuais (a cada 2 meses)

Resolução CONAMA 274/2000 – Subdivisão das categorias de classificação das praias em Própria e Imprópria

CAT	EGORIA	Escherichia coli (UFC/100mL)		
EXCE	EXCELENTE	Máximo de 150 em 80% ou mais tempo		
PRÓPRIA	BOA	Máximo de 300 em 80% ou mais tempo		
T KOT KIA	SATISFATÓRI A	Máximo de 600 em 80% ou mais tempo		
IMPRÓPRIA		Maior do que 600 em 80%		
		Maior do que 1500 na última medição		
